



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 5190/1998

Ementa

REVOGA AS LEIS QUE ESPECIFICA. [LEIS 4.140/93, 4.143/93, 4.150/93, 4.155/93, 4.288/93, 4.572/95, 4.659/95, 4.670/95, 4.700/95, 4.723/96, 4.807/96, 4.808/96, 4.830/96, 4.873/96, 4.874/96, 4.876/96, 4.933/96 E 4.934/96]

Data da Norma
23/10/1998

Data de Publicação
04/11/1998

Veículo de Publicação
Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 7292/1998 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Autor: MIGUEL MOUBADDA HADDAD (PREFEITO MUNICIPAL)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Processo nº 05.930-7/98

LEI N° 5.190, DE 23 DE OUTUBRO DE 1998**Revoga as Leis que especifica.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 20 de outubro de 1.998, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam revogadas as leis, abaixo relacionadas:

- I - Lei nº 4.140, de 25 de maio de 1.993**
- II - Lei nº 4.143, de 01 de junho de 1.993**
- III - Lei nº 4.150, de 08 de junho de 1.993**
- IV - Lei nº 4.155, de 06 de julho de 1.993**
- V - Lei nº 4.288, de 21 de dezembro de 1.993**
- VI - Lei nº 4.572, de 02 de maio de 1.995**
- VII - Lei nº 4.659, de 13 de novembro de 1.995**
- VIII - Lei nº 4.670, de 21 de novembro de 1.995**
- IX - Lei nº 4.700, de 18 de dezembro de 1.995**
- X - Lei nº 4.723, de 27 de fevereiro de 1.996**
- XI - Lei nº 4.807, de 10 de junho de 1.996**
- XII - Lei nº 4.808, de 10 de junho de 1.996**
- XIII - Lei nº 4.830, de 12 de agosto de 1.996**
- XIV - Lei nº 4.873, de 13 de outubro de 1.996**
- XV - Lei nº 4.874, de 14 de outubro de 1.996**
- XVI - Lei nº 4.876, de 14 de outubro de 1.996**
- XVII - Lei nº 4.933, de 17 de dezembro de 1.996**
- XVIII - Lei nº 4.934, de 17 de dezembro de 1.996**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

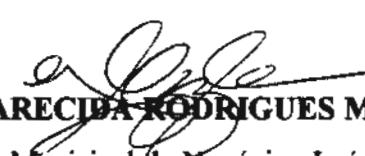
Lei nº 5.190/98

40
25/155
RCM
11.02

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e oito.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

nn/1